

AVISO DE CONCURSO

ATRIBUIÇÃO DE 1 (DUAS) BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO NA UNIVERSIDADE DA MAIA BII_UICCC_01AG

Encontra-se aberto um **concurso para a atribuição de 1 (uma) Bolsa de Iniciação à Investigação (BII)**, doravante abreviadamente designada por BII ou Bolsa de Iniciação à Investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, nas seguintes condições:

1. FINANCIAMENTO: A Bolsa de investigação será financiada pelo orçamento do Programa Estratégico Criminologia, Prevenção e Reinserção Social: os Crimes contra o Património, da Unidade de Investigação em Criminologia e Ciências do Comportamento (UICCC) da **Maiêutica – Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.**, entidade instituidora da Universidade da Maia.

2. ÁREA CIENTÍFICA: Criminologia

3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO CANDIDATO

3.1. Podem candidatar-se ao presente concurso:

- a. Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãs de outros Estados Membros da União Europeia;
- b. Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- c. Apátridas;
- d. Cidadãos/ãs beneficiários/as do estatuto de refugiado/a político/a.

3.2. São elegíveis ao presente concurso, os candidatos que cumpram os requisitos do número anterior e que, cumulativamente, satisfaçam o seguinte requisito:

- a. Ser estudante de primeiro ou segundo ciclo, no curso de Criminologia na Universidade da Maia, ou em áreas afins.

3.3. A bolsa de investigação será concedida preferencialmente a quem demonstre:

- a. Domínio da língua inglesa (requisito a ser devidamente comprovado através de certificados/diplomas ou trabalhos/artigos escritos em língua inglesa ou capacidade para manter uma conversação em língua inglesa;
- b. interesse e adequação do perfil ao trabalho em investigação científica da UICCC/UMaia.

4. PLANO DE TRABALHOS

As atividades a desenvolver pelo bolseiro incluem:

- e. Revisão da literatura sobre os crimes contra o património;



- f. Recolha e análise de dados;
- g. Participação na redação de artigos científicos.

5. **DURAÇÃO DAS BOLSAS:** A bolsa será atribuída em regime de exclusividade com a duração de 6 meses, com início previsto em julho de 2023.

6. COMPONENTES, FORMA E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DA BOLSA

6.1. O montante da bolsa corresponde a 541,12€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País

(https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf).

6.2. A periodicidade de pagamento da bolsa é mensal e através de Transferência Bancária.

6.3. Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação.

6.4. Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a Maiêutica os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

7. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

8. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

O trabalho será desenvolvido na Universidade da Maia – UMaia, na Unidade de Investigação em Criminologia e Ciências do Comportamento (UICCC) da Universidade da Maia, havendo ainda a necessidade de deslocações a tribunais para recolha de dados. Os trabalhos serão realizados sob a orientação científica da Doutora Ana Margarida Esteves Guerreiro, sem prejuízo da reserva do direito de, por motivos de cumprimento dos objetivos do Plano de Trabalhos e do Projeto, serem designados outros Orientadores Científicos e eventuais Coorientadores da Unidade de Investigação.



9. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

9.1. A avaliação das candidaturas será realizada através de Avaliação Curricular (70%) e de uma Entrevista (30%). Os/As candidatos/as serão classificados com base nos critérios seguintes.

9.2. A Avaliação Curricular (70%), com base nos documentos apresentados na Candidatura, tem em conta:

- a. Curriculum Vitae do/a candidato/a (40%)
- b. Domínio da língua inglesa (requisito a ser devidamente comprovado através de certificados/diplomas ou trabalhos/artigos escritos em língua inglesa ou capacidade para manter uma conversação em língua inglesa) (15%);
- c. A carta de motivação que deve descrever o percurso profissional e/ou académico do candidato (5%), as razões da candidatura (5%), e explicitar o seu ajustamento ao programa de trabalhos descrito no ponto 4 do presente Aviso (5%).

9.3. A classificação obtida nos parâmetros da Avaliação Curricular é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, até duas casas decimais. A classificação de cada candidato/a é obtida pela média das classificações de cada elemento do júri. Em caso de empate, o Presidente decide o desempate.

9.4. A Entrevista (30%) avalia os seguintes parâmetros:

- a. A motivação do/a candidato/a (15%);
- b. Apreciação global das competências consideradas importantes para o desenvolvimento do plano de trabalho e adequação do perfil (15%).

9.5. A classificação obtida na Entrevista é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, até duas casas decimais. A classificação de cada candidato/a é obtida pela média das classificações de cada elemento do júri. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

9.6. De acordo com avaliação realizada, o júri elabora uma lista ordenada dos/as candidatos/as com a respetiva classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, até duas casas decimais.

9.7. O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato/a, se concordar que nenhum dos candidatos/as possui o perfil exigido.

10. COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO

O júri é composto pela Professora Doutora Ana Margarida Esteves Guerreiro (Universidade da Maia; Presidente), pela Professora Doutora Olga Furriel de Souza Cruz (Universidade da Maia; Vogal), e pelo Professor Doutor André Paulino Piton (Universidade da Maia; Vogal).



11. PRAZO DE CANDIDATURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

11.1. O concurso encontra-se aberto no período de **22 de junho a 7 de julho de 2023**.

11.2. As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para projetos@maeutica.pt, com CC para aguerreiro@umaia.pt, indicando no assunto **Bolsa de Iniciação à Investigação BII_UICCC_02AG**.

11.3. As candidaturas devem acompanhadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovativo de inscrição/frequência na Licenciatura ou Mestrado em Criminologia da Universidade da Maia;
- b. Curriculum vitae;
- c. Carta dirigida aos membros do júri descrevendo o percurso profissional e/ou académico do candidato, as razões da candidatura, e explicitando o seu ajustamento ao programa de trabalhos descrito no ponto 4 do presente Aviso;
- d. Declaração do candidato, subscrita sob compromisso de honra, de que executará o plano de atividades em regime de exclusividade;
- e. Outros documentos comprovativos considerados relevantes.

12. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

12.1. Os contratos de bolsa de investigação são geridos de acordo com os normativos da FCT, pelo que os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a. Cópia do(s) documento(s) comprovativos dos números de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b. Documento comprovativo de matrícula/inscrição num dos cursos previstos no presente Aviso;
- c. Declaração do orientador, ou orientadores, assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizada pela FCT);
- d. Plano de trabalhos a realizar.

12.2. A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- a. do cumprimento integral dos requisitos previstos no presente Aviso;
- b. do resultado da avaliação da candidatura nos termos previstos no presente Aviso;
- c. da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT.

12.3. A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo indicado na comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.



13. FORMA DE PUBLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 Os resultados da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida afixada na página web da Universidade da Maia – UMAIA (www.umaia.pt), no prazo máximo de 10 dias úteis após data final de submissão de candidatura, e os candidatos notificados da proposta de decisão através correio eletrónico, para efeito de audiência prévia de interessados, dispondo do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem, tornando-se definitiva na ausência de pronúncias.

13.2 Existindo pronúncias, a decisão final é notificada no prazo de 10 dias úteis.

13.1. Da decisão final, os candidatos podem apresentar reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora, no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

14. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

14.1. Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT.

14.2. Para efeito do número anterior, devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

14.3. A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

14.4. Em todas as bolsas, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

15. DADOS PESSOAIS

15.1. A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos recolhidos, no âmbito do presente procedimento concursal, é a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L. (Maiêutica).

15.2. A Maiêutica garante que os dados pessoais, recolhidos em suporte físico ou digital, e qualquer que seja a sua natureza, são tratados de forma responsável, através de políticas e medidas



adequadas em ordem a evitar acessos e utilizações indevidas ou eventuais intrusões, minimizando riscos e contribuindo para a segurança dos mesmos.

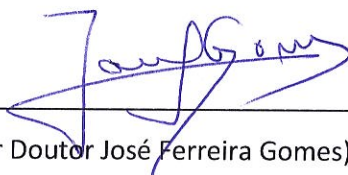
15.3. A Instituição não fornece ou cede os dados pessoais na sua posse a terceiros, exceto para efeitos de cumprimento de obrigações regulamentares ou legais devidamente enquadradas.

15.4. Os dados pessoais recolhidos serão conservados até um máximo de 6 meses, contados a partir do término do prazo legal de conservação legal e regulamentar previsto para o Projeto.

15.5. A qualquer momento, o interessado pode contactar a Instituição através do email dpo@maieutica.pt e solicitar a alteração dos seus dados pessoais.

Maia, 20 de junho de 2023

O Reitor



(Professor Doutor José Ferreira Gomes)